



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados no Anexo I - Quadro de Funcionários Efetivos - QFE, da Lei Municipal nº 024, de 10 de dezembro de 2002, os cargos abaixo descritos, com as respectivas quantidades, referência, requisito para provimento e Jornada de Trabalho:

QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
02	Monitor de Trabalhos Manuais	II	Segundo Grau Completo e experiência na área	25:00 h/semanal
01	Monitor de Música	II	Segundo Grau Completo e experiência na área	25:00 h/semanal
03	Motorista de Ambulância	XV	Primeiro Grau Completo, Carteira de Habilitação categoria “D” e experiência de 1 ano.	JTI

Parágrafo 1º. Os cargos de Motorista de Ambulância ficam lotados no Setor de Saúde.

Parágrafo 2º. Os cargos de Monitor de Trabalhos Manuais e de Música ficam lotados no Setor de Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo.

Art. 2º Fica alterado a referência e o requisito de provimento do cargo de Secretário de Escola constante do Anexo I - Quadro de Funcionários Efetivos - QFE, da Lei Complementar nº 024, de 10 de dezembro de 2002 como segue:

SITUAÇÃO ATUAL:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
01	Secretário de Escola	IV	Segundo Grau Completo e Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

NOVA SITUAÇÃO:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
01	Secretário de Escola	XIV	Curso Superior Completo e Informática

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de janeiro de 2006.

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Os cargos ora propostos para serem criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal tem o objetivo de adequar o número de servidores à demanda do atendimento no caso de motorista de saúde – que resultará inclusive em uma melhor distribuição dos serviços e economia para o município – e a oportunidade de oferecer no Ensino Fundamental, trabalhos manuais e música como forma de aprimorar o ensino e mesmo estimular a aprendizagem. A adequação do Cargo de Secretário de Escola corrige a distorção do vencimento e provimento do mesmo que antes se encontrava com uma referência salarial incompatível com as atribuições e responsabilidade do cargo.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, antecipadamente agradeço.

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal